



Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000063/2025

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 14/02/2025

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

**DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO E
UTILIZAÇÃO DE (5%) PERCENTUAL SOBRE
ARRECADAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO
PARA OBRAS DE ACESSIBILIDADE**

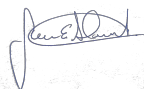
A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º - Fica autorizado o uso de 5% (cinco por cento) das multas de trânsito arrecadadas em Juiz de Fora para financiar obras de acessibilidade nas vias públicas e/ou adequação e implantação de sinalização tátil e sonora nos termos legais da Resolução CONTRAN nº 704/2017 e Resolução nº 973/2022.

Art. 2º - As obras de acessibilidade a serem financiadas com o percentual das multas de trânsito serão definidas pela Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana de Juiz de Fora.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 14 de fevereiro de 2025.



João Evangelista de Almeida
Vereador João do Joãozinho - PSB

